



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 004/GAB/2007

Teresina, 15 de janeiro de 2007.

O DELEGADO CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 167 da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 36/GPAD/2006, datado de 12.01.07, constante dos autos.

RESOLVE:

PRORROGAR, nos termos do art. 167 da Lei Complementar n.º 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 025/2001, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 36/GPAD/2006, instaurada por força da Portaria n.º 194/GAB/2006, de 14.09.06.

Publique-se;

Cientifique-se;

Cumpra-se.

*James Guerra Junior**Delegado de Polícia Civil**Diretor da Unidade de Corregedoria da Polícia Civil em Exercício*

PORTARIA N.º 12.000-016/GS/07

Teresina, 12 de janeiro de 2007

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a ausência da Diretora da Unidade de Corregedoria da Polícia Civil no período compreendido entre os dias 14 a 28 de janeiro do corrente ano, por força do gozo de férias,

RESOLVE

DESIGNAR o Delegado de Polícia Civil **JAMES GUERRA JUNIOR**, matrícula n.º 108.617-X, para responder pelo expediente da Corregedoria Geral da Polícia Civil no período compreendido entre os dias 14 a 28 de janeiro do corrente ano com todas as prerrogativas inerentes a função.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Dr. Raimundo Nonato Leite Barbosa
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

P. P. 4928



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 011/2007

Teresina, 04 de Janeiro de 2007.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do art. 19 da lei n.º 3.963 de 23 de outubro de 1984.

RESOLVE: Constituir Comissão Permanente de Avaliação de Bens Inservíveis ao serviço público estadual, composta pelos servidores desta secretaria: **EDILSON RABELO DOS REIS, JERRINALDO DE SOUSA MARTINS, JESUS ALVES SOARES**, como membros titulares, e **SILAS ALVES FALCÃO FILHO e ELIZETE ALVES DA ROCHA** como membros suplentes, que sob a presidência do primeiro membro efetivo e secretariado pelo segundo, proceder à avaliação prévia dos bens inservíveis ao serviço público do Estado do Piauí, sempre que essa atividade seja condição necessária à realização de leilões desses bens.

Dê ciência, publique-se, cumpra-se.

MARIA REGINA SOUSA
Secretária de Administração

PORTARIA N.º 012/2007

Teresina, 04 de Janeiro de 2007.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do art. 19 da lei n.º 3.963 de 23 de outubro de 1984.

RESOLVE: Constituir Comissão Permanente de Alienação de Bens Inservíveis ao serviço público estadual, composta pelos servidores desta secretaria: **EVALDO CUNHA CIRÍACO, EDILSON RABELO DOS REIS, e JERRINALDO DE SOUSA MARTINS**, como membros titulares, e **JESUS ALVES SOARES e ELIZETE ALVES DA ROCHA** como membros suplentes, que sob a presidência do primeiro membro efetivo e secretariado pelo segundo, proceder à realização de leilões de bens inservíveis ao serviço público do Estado do Piauí.

Dê ciência, publique-se, cumpra-se.

MARIA REGINA SOUSA
Secretária de Administração

P. P. 4926



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

ATOS DA EXMª SENHORA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**EM:14.12.06**

PORTARIA – RESOLVE: 1. Substituir a presidência da Comissão Revisora da legalidade das incorporações instituídos pela Portaria SEAD/GAB n.º 120/2006, de 09 de outubro de 2006, que passará a ser composta por **LEDA LOPES GALDINO** (mat. 087993-2), Procuradora do Estado, **LUCILE DE SOUZA MOURA** (mat. 177916-8), **TAISE LIANA SOARES CABRAL** (mat. 177599-5), **IGOR VELOSO RIBEIRO** (mat. 172657-9), sob a presidência da primeira, que dará cumprimentos aos trabalhos.

2. Membros Suplentes: Ivanilde Cunha da Cruz, matrícula n.º 000845-1

Cleude Maria Gomes Costa, matrícula n.º 001361-7

Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

EM:12.12.06

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, da Lei Complementar n.º 28/2003 e tendo em vista o disposto no Decreto, de 31 de maio de 2006, e considerando a Lei Complementar n.º 63/2006, que dispõe sobre a criação das gratificações de urgência e/ou emergência, de plantão em enfermagem, de incentivo à melhoria da assistência à saúde e de plantão extra, para os servidores da saúde da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí;

Considerando o aumento nas contas públicas de dispêndio nas gratificações de urgência e emergência na Secretaria de Saúde do Estado do Piauí; e

RESOLVE: Art. 1º - Instituir Comissão para averiguar a legalidade da inclusão nos contracheques dos servidores da Secretaria de Saúde do Piauí da Gratificação de Urgência e Emergência, com os seguintes componentes:

a) Presidente: Jorge Luís Teixeira Uchoa; matrícula n.º 161524-6

b) 1º Secretário: Marcelo Rodrigues Flores; matrícula n.º 149196-2

c) 2º Secretário: Amélia de Sousa Rosado; matrícula n.º 001074-0

d) Assessora Jurídica: Taise Liana Soares Cabral; matrícula n.º 177599-5

Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

EM:01.12.06

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, da Lei Complementar n.º 28/2003 e tendo em vista o disposto no Decreto, de 31 de maio de 2006, e

Considerando que foi protocolizado, nesta Secretaria de Administração do Estado do Piauí, requerimento assinado pela servidora Maria de Jesus Alves de Araújo, matriculada sob inscrição de n.º 03201067, lotada na Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, Hospital Regional Dr. Manoel Sousa Santos, em Bom Jesus – PI, protestando por sua mudança de lotação para a Unidade Mista de Saúde de Elizeu Martins, em Elizeu Martins – PI. Considerando que a Lei Complementar n.º 13 de 1994, Estatuto dos Servidores Públicos, define e disciplina a remoção em seu art. 36 e seguintes como sendo o deslocamento do servidor no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede e sem que se modifique a sua situação funcional.

Considerando que a Lei n.º 9.504/97, Lei das Eleições, somente veda no período eleitoral proibitivo a transferência, remoção e exoneração ex officio de servidores públicos. E,